

Documento Principal



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo a abertura do Processo de Dispensa Eletrônica nº 90.130/2024, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, motivado pelo cumprimento do art. 72 da Lei 14.133/2021, visando a fabricação de hélices de bombordo de Navio Patrulha-Fluvial subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM), devendo ser observadas as exigências e estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 01-Autorizacao-abertura-de-processo---Dispensa-Eletronica-90.130-2024---
Helice-BB-NPFRTV.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO MOREIRA DA SILVA (CPF 109.807.027-55) em 20/12/2024 10:37:49 -04 (AMT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Anexo Documento Principal



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: Estação Naval do Rio Negro	
Setor Requisitante: Departamento Industrial	
Responsável: CT(EN) ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	NIP: 09.0029.28
E-mail: anderson-santos.pereira@marinha.mil.br	TEL: (92) 2123-4525

1. Descrição:
Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de serviços de fabricação um hélice de boreste de uma Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM).
() Material: () Consumo () Permanente
(X) Serviços: () Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado*
() Obras (X) Serviços de Engenharia
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou compra
A Estação Naval do Rio Negro (ENRN), única Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I) da Marinha do Brasil (MB) sob a jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN), tem a missão de prover serviços de manutenção industrial aos meios operativos da MB da área do Com9ºDN. Durante o ciclo de vida operativo os hélices dos meios navais em operação estão sujeitos a sofrer danos causados por impactos com objetos flutuantes como, por exemplo, cabos de aço, recifes, pedras, troncos, objetos submersos, ou mesmo com outras embarcações. Do mesmo modo, durante o manuseio, empenos podem ocorrer associados a quedas ou mesmo a impactos sobre suas pás. Cabe ressaltar que os empenos, sejam eles de baixo ou grande vulto, poderão acarretar em vibrações cujas amplitudes podem provocar desgastes excessivos nos mancais, empeno no eixo propulsor e avarias em outros componentes do sistema de propulsão. Além desses fatores, ocorre ainda nos hélices o fenômeno da cavitação, resultando em perda de material, evidenciando, portanto a necessidade de manutenções corretivas ou substituição. Os Navios-Patrulha são embarcações de suma importância ao Com9ºDN, por serem os meios responsáveis pelo patrulhamento das águas e fiscalização efetiva das fronteiras da Região Amazônica. Essas embarcações dependem da funcionalidade dos sistemas de propulsão, sem os quais se torna impraticável a utilização dos meios, tornando-os inoperantes. Ademais, a ENRN não possui mão de obra técnica e material suficiente para o cumprimento da sua missão, portanto, necessita atender à demanda, em virtude do grande fluxo de solicitações de pedidos de serviços Diante do exposto, observa-se a necessidade de uma dispensa eletrônica com finalidade de contratação dos serviços de confecção de um hélice de boreste de um Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM). Por se tratar de serviços imprescindíveis para manter a confiabilidade dos sistemas dos navios, aumentando assim a confiabilidade operacional em suas missões, aliado a uma maior economicidade em relação ao consumo de sobressalentes, com consequente aumento do índice de disponibilidade das

embarcações citadas para o cumprimento de sua missão nas áreas de jurisdição do Com9ºDN. Destaca-se que a não realização dos serviços acarretará a indisponibilidade dos meios, ficando assim prejudicado o cumprimento da missão institucional.	
2. Quantidade a ser contratada	
Conforme Termo de Referência.	
3. Indicação do militar responsável:	
Responsável: CT(EN) ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	NIP: 09.0029.28
E-mail: anderson-santos.pereira@marinha.mil.br	TEL: (92) 2123-4500
4. Valor estimado (R\$): A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.	
5. Informações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação têm seguinte classificação orçamentária: 5.1. Gestão/Unidade: 00001/788810; 5.2. Fonte de Recursos: 1050000144; 5.3. Programa de Trabalho: 05.125.6112.21A0.0001; 5.4. Elemento de Despesa: 339030; e 5.5. Plano Interno: Z4C3SLN01L0.	
6. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos. Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.	
7. Parecer Jurídico Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”	
8. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário responsável pela fiscalização	
Responsável: CT(EN) ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	
E-mail: anderson-santos.pereira@marinha.mil.br	

Manaus-AM, na data da assinatura.

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
Capitão-Tenente (EN)
Chefe do Departamento Industrial

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

Parecer Técnico de Enquadramento das hipóteses do Art. 75 da Lei 14.133/2021

O objeto da presente dispensa (Dispensa Eletrônica 90.131/2024) é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de utilizando as hipóteses do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Manaus-AM, na data da assinatura.

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
Capitão-Tenente (EN)
Chefe do Departamento Industrial
ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.0130/2024
(Processo Administrativo nº 63160.002543/2024-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de fabricação um hélice de boreste de Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM); conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QDE
1	Fabricação de hélice de boreste de Navio Patrulha-Fluvial Serviço de confecção de hélice com as seguintes especificações: Diâmetro: 1700 mm; Número de pás: 4; Material: ABS tipo 4 Ni-Al Bronze; Passo nominal a 0,7R: 1550 mm; Razão de área expandida (Ae/Ao) 0,800; Razão Passo/Diâmetro (P/D) 0,7R: 0,912; Potência absorvida: 1432 kW; Rotação: 436 rpm	18066	SV	1

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 12 (doze), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Estação Naval do Rio Negro (ENRN), única Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I) da Marinha do Brasil (MB) sob a jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN), tem a missão de prover serviços de manutenção industrial aos meios operativos da MB da área do Com9ºDN.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de fabricação um hélice de bomdordo de Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM).
- 3.2. Durante o ciclo de vida operativo os hélices dos meios navais em operação estão sujeitos a sofrer danos causados por impactos com objetos flutuantes como, por exemplo, cabos de aço, recifes, pedras, troncos, objetos submersos, ou mesmo com outras embarcações. Do mesmo modo, durante o manuseio, empenos podem ocorrer associados a quedas ou mesmo a impactos sobre suas pás. Cabe ressaltar que os empenos, sejam eles de baixo ou grande vulto, poderão

Página 1 | 21

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

acarretar em vibrações cujas amplitudes podem provocar desgastes excessivos nos mancais, empeno no eixo propulsor e avarias em outros componentes do sistema de propulsão. Além desses fatores, ocorre ainda nos hélices o fenômeno da cavitação, resultando em perda de material, evidenciando, portanto a necessidade de manutenções corretivas ou substituição.

- 3.3.** Os Navios-Patrolha são embarcações de suma importância ao Com9ºDN, por serem os meios responsáveis pelo patrulhamento das águas e fiscalização efetiva das fronteiras da Região Amazônica. Essas embarcações dependem da funcionalidade dos sistemas de propulsão, sem os quais se torna impraticável a utilização dos meios, tornando-os inoperantes. Ademais, a ENRN não possui mão de obra técnica e material suficiente para o cumprimento da sua missão, portanto, necessita atender à demanda, em virtude do grande fluxo de solicitações de pedidos de serviços.
- 3.4.** Diante do exposto, observa-se a necessidade de uma dispensa eletrônica com finalidade de contratação dos serviços de confecção de um hélice de bomdordo de um Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM). Por se tratar de serviços imprescindíveis para manter a confiabilidade dos sistemas dos navios, aumentando assim a confiabilidade operacional em suas missões, aliado a uma maior economicidade em relação ao consumo de sobressalentes, com consequente aumento do índice de disponibilidade das embarcações citadas para o cumprimento de sua missão nas áreas de jurisdição do Com9ºDN. Destaca-se que a não realização dos serviços acarretará a indisponibilidade dos meios, ficando assim prejudicado o cumprimento da missão institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Atendimento ao art. 5 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;*
- 4.1.2. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*
- 4.1.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;*
- 4.1.4. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais;*
- 4.1.6. Só será admitida a oferta dos itens descritos no objeto que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria do INMETRO nº 170, de 05 de abril de 2019, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;*
- 4.1.7. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;*

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1.8.A *CONTRATADA* deverá apresentar declaração que cumpre, sem nenhum custo adicional para a MARINHA DO BRASIL, com o disposto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

4.1.9. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;*

4.1.10. *Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental. Quando aplicável, sob orientação da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado de resíduos utilizados originários da contratação;*

4.1.11. *Não deverá ser atirado na água ou nas instalações da ENRN qualquer tipo de material descartável durante a entrega do material. Deverá ser recolhido e destinado pela própria empresa. Este tipo de material será descartado em locais apropriados indicados pelo FISCAL DE CONTRATO;*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos em razão das características do objeto.

4.2.1.A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato a origem do material a ser utilizado para o preenchimento dos hélices, indicando a composição química e propriedades mecânicas da liga utilizada.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 2123-4524.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços acontecerá conforme as necessidades, mediante prévia emissão de Nota de Empenho, o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, onde a contratante selecionará os serviços e peças necessários a correta manutenção do sistema, com os preços baseados nos serviços e peças descritos na tabela acima discriminada.

5.1.2. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 3 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo FISCAL DO CONTRATO, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados. O cronograma deve conter no mínimo as informações conforme modelo disponibilizado como Apêndice a este Termo de Referência.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, diariamente, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO uma atualização dos serviços executados, participando-lhe as atividades executadas, a apropriação de homem-hora e uma comparação do cumprimento das atividades em relação aos prazos previstos.

5.1.4. A contratada deverá arcar com os custos de frete para transporte, energia elétrica e alimentação utilizada para a execução de seus trabalhos, ficando sob sua responsabilidade, bem como da instalação de um gerador elétrico a fim de prover energia para execução dos serviços e/ou instalação de relógio para marcação do consumo de energia, arcando com os custos mensais da energia consumida.

5.1.5. A ocorrência de necessidade de execução de quaisquer serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência nas instalações da CONTRATADA, bem como o consequente envio de componentes e/ou peças da ENRN para aquele local, deverá ser previamente descrita e comunicada ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA a fim de que se emita a autorização para a realização destes serviços e Papeleta de Saída do Material da ENRN. A CONTRATADA deverá efetuar todos os transportes necessários dos equipamentos do NAVIO para a sede da CONTRATADA e da sede da CONTRATADA para o NAVIO.

5.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ferramentas, insumos, instrumentos, equipamentos, consumíveis e todo material necessário para a completa execução dos serviços solicitados, como descrito nos itens, exceto quando estiver devidamente expresso no item contratado. O serviço será considerado concluído e entregue em perfeitas condições de operação, assim que realizados testes de funcionamento, com participação e parecer técnico da CONTRATADA, sendo esta, responsável por correções, regulagens e pela realização de ajustes finais ou por sanar quaisquer discrepâncias apresentadas sem nenhum ônus para a CONTRATADA. A ratificação do FISCAL DO CONTRATO atesta o Aceite Final da CONTRATANTE.

5.1.7. A retirada e instalação de interferências como redes, equipamentos, estruturas e acessórios, necessárias para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.8. Possíveis interferências de trabalho com outros serviços que estejam sendo realizados por outras equipes, simultaneamente, no dique ou a bordo do navio em manutenção, devem ser comunicadas ao FISCAL DE CONTRATO, a quem cabe saná-las;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1.9. Os serviços, em sua maioria, serão executados em área sujeita à Administração Militar. A CONTRATADA, portanto, se responsabilizará por informar seus funcionários, ou servidores terceirizados, quanto às normas e conduta compatível com o local, principalmente no que diz respeito ao Código Penal Militar.

5.1.10. A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO/OBRA, com base no delineamento do pedido de serviço.

5.1.11. A Contratada deverá levar em consideração no seu orçamento qualquer serviço que seja necessário realizar para cumprir os serviços solicitados pelo Contratante;

5.1.12. A CONTRATADA é obrigada a retirar dos serviços qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da MB, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA uma relação dos colaboradores que desenvolverão as atividades diretamente envolvidas no reparo contratado. Que deve vir acompanhada pelo registro de vínculo trabalhista dos colaboradores, através da apresentação da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CNTPS, e os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dentro da validade e para a atividade a ser desenvolvida.

5.1.14. Os procedimentos de testes a serem executados deverão obedecer os procedimentos previstos no documento de especificação de aquisição elaborado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).

5.1.15. Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, testes ou provas serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas ou pela própria contratada ou Subcontratada(s), através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais.

5.1.16. Os laboratórios para análises e testes, previstos nesta Especificação, deverão ser de entidades reconhecidas e deverão ser aceitas como tal pela Contratada e pela Marinha do Brasil.

5.1.17. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da “ABNT”, ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia

5.1.18. Normalização e Qualificação Industrial).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a sede do contrato referente a este Termo de Referência, para todos os efeitos, será o Município da cidade de Manaus-AM, os serviços poderão ser realizados no cais da Estação Naval do Rio Negro (ENRN) no seguinte endereço: Rua Rio Itaquí, s/nº, Vila Buriti, CEP 69072-080, telefone para contato (92) 2123-4524;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 16:30h. A ocorrência da necessidade de execução de serviços em horários e/ou dias especiais (sábados, domingos e feriados) deverá ser comunicada ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA em até 24 horas antes, para que sejam tomadas as providências necessárias para efeito de fiscalização, desde que aprovada pelo FISCAL DE CONTRATO/OBRA, mediante a referida solicitação. Caso ocorra tal necessidade, fica estabelecido que qualquer pagamento de horas extras, material sobressalente e mão de obra adicional serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Antes do início de qualquer serviço, deverá a CONTRATADA realizar uma inspeção no meio onde será realizado o serviço para avaliar as condições do mesmo. Após a

Página 5 | 21

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

inspeção, caso a CONTRATADA observe qualquer discrepância entre as atividades necessárias para a correta execução dos serviços, conforme especificado, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que esta defina quais ações serão tomadas;

- 5.4.2. O prazo para execução dos serviços referentes ao OBJETO deverá estar de acordo com a programação no período de manutenção do meio, de modo a não acarretar transtornos ao cronograma de eventos dos Navios, como desdocagem, provas de mar, inspeções e adestramentos e da Administração Pública;
- 5.4.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da remessa da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas e notificação pelo Fiscal do Contrato;
- 5.4.4. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 2 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo FISCAL DO CONTRATO, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, a previsão de apropriação de homem-hora e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados. O cronograma deve conter no mínimo as informações conforme modelo disponibilizado como Apêndice a este Termo de Referência;
- 5.4.5. A Contratada deverá credenciar um funcionário como seu representante para os contatos a serem mantidos com os representantes da MB. Manter no local dos serviços, durante toda a execução dos serviços um Técnico qualificado, que será o Responsável Técnico pela condução dos trabalhos;
- 5.4.6. Toda a comunicação envolvendo a CONTRATADA e a ENRN se dará entre o representante da CONTRATADA e o FISCAL DO CONTRATO/OBRA. A ENRN não se responsabilizará, nem apoiará acordos firmados ou informações prestadas por qualquer Militar ou Servidor Civil da Marinha do Brasil, que não seja o FISCAL DO CONTRATO/OBRA doravante denominado durante o transcurso deste objeto.
- 5.4.7. A CONTRATADA deverá emitir documentos que ratificarão as fases de planejamento, execução, controle e encerramento dos serviços conforme expresso no item 5.1.2. Os documentos mencionados deverão ser entregues ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA.
- 5.4.8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá se mobilizar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência para iniciar os serviços a bordo, conforme orientações específicas da fiscalização. A retirada de peça(s) a bordo só deverá ser realizada com autorização do supervisor de bordo, cujo sistema está sob sua incumbência.
- 5.4.9. Somente utilizar trabalho a quente (solda ou maçarico) com a devida autorização e acompanhamento de “fire-boy”. Todas as observações relativas às precauções necessárias para a segurança do procedimento deverão ser listadas.
- 5.4.10. A remoção de interferências será de responsabilidade da CONTRATADA, com a devida solicitação de autorização. O pessoal da CONTRATADA deverá utilizar o EPI obrigatório.
- 5.4.11. O transporte dos hélices dos Navios para a oficina onde o serviço e a posterior devolução será realizado será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o Certificado de Qualidade, Nota Fiscal ou outro documento que comprove a procedência dos sobressalentes utilizados na execução do serviço.
- 5.4.13. Todas as considerações e informações coletadas deverão estar registradas no Relatório Técnico mencionado no item 5.4.32.
- 5.4.14. A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO/OBRA, com base no delineamento do pedido de serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.4.15. Para a execução satisfatória dos itens descritos em 1.1, a CONTRATADA deverá atentar-se aos corretos procedimentos de fabricação definidos na Especificação de Aquisição elaborado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN).
- 5.4.16. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia);

Normas e regulamentos aplicáveis:

- ABS – American Bureau of Shipping – Rules for Building and Classing Steel Vessels;
- ISO 484/2 1981 – Ship Screw Propeller, Manufacturing Tolerances for Casting and Finishing;
- ISO 9002 – Quality systems – Model for quality assurance in production, installation and servicing;
- NAVSHIPS 0900 003 8000 – Surface Inspection Acceptance Standards for Metal.

- 5.4.17. A Contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 5.4.18. Todos os procedimentos de inspeção e tolerâncias deverão seguir rigorosamente o preconizado nos manuais técnicos do fabricante e/ou Livro de Manutenção do Navio. Os manuais existentes no Navio poderão ser consultados, caso necessário;
- 5.4.19. A documentação técnica para inspeção e teste será a Especificação de Aquisição elaborado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN) e sua montagem do equipamento, sendo atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/OBRA;
- 5.4.20. Será da responsabilidade da CONTRATADA a repetição de inspeções, ensaios e testes a que der causa;
- 5.4.21. Todos os ensaios de materiais, testes e vistorias solicitados pela MARINHA, durante o desenvolvimento dos serviços, necessários para seu perfeito cumprimento, serão efetuados por conta da Contratada, em locais designados pelo FISCAL DE CONTRATO/OBRA, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.4.22. Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, ensaios e testes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas, através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais;
- 5.4.23. A CONTRATADA deverá manter o registro fotográfico, atualizado a cada boletim de medição, de todos os serviços executados para posterior elaboração dos relatórios;
- 5.4.24. Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado ou a respeito de qualquer material irregular posto pela Contratada, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data de lançamento das ocorrências, a Fiscalização terá o direito de determinar a suspensão do serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- 5.4.25. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e da documentação técnica dos serviços e/ou de discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela Contratante, deverá ser consultada a Fiscalização para solução do problema;
- 5.4.26. Todas as medidas e estruturas já existentes deverão ser conferidas no local pela Contratada, a qual será responsável por esse levantamento;
- 5.4.27. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas preventivas necessárias a evitar danos à Contratante e a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade os reparos dos prejuízos que ocasionar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

adotadas, sempre que o dano for causado por ato seu, seja culposo ou doloso e relacionado ou não com ao serviço;

- 5.4.28. Quando houver necessidade de acréscimo de serviços para os quais não haja preços unitários nas planilhas, poderá ser adotadas soluções de acordo o artigo 124 da lei nº 14.133/21;
- 5.4.29. Nenhum corte em peças estruturais poderá ser executado sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- 5.4.30. Nenhuma alteração será feita em qualquer especificação ou em peças gráficas sem autorização da Contratante e somente após verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito;
- 5.4.31. Não será permitida, durante os testes operacionais de funcionamento realizados após o término do serviço, a ocorrência de vibrações que comprometam a posterior operacionalidade dos componentes e vazamentos de fluidos provenientes de sistemas que sofreram manutenção pela contratada.
- 5.4.32. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um Relatório Técnico contendo, no mínimo, descrição detalhada das diversas fases dos serviços, data de término dos serviços, além do resultado de testes/inspeções que atestem o atendimento dos requisitos solicitados pela CONTRATANTE. O relatório deverá, também, conter registro fotográfico da execução dos serviços.
- 5.4.33. Todos os casos de acidentes de trabalho serão investigados pela CIPA da ENRN e constatado o descumprimento de qualquer norma de segurança, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita às penalidades contratuais previstas.

Especificação dos Serviços - Requisitos Construtivos:

- 5.4.34. Os hélices deverão ser fabricados de acordo com o documento: “Especificação de Aquisição de Hélices”, elaborado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN), de acordo com cada Classe de Navio. As inspeções, testes, documentos contratuais, escopo de fornecimento devem seguir integralmente o disposto nesta especificação. Tais documentos poderão ser disponibilizados pela ENRN durante a execução do contrato.
- 5.4.35. O bosso do hélice deverá ser fornecido com furo cônico usinado com dimensões radiais de modo que permita a perfeita ajustagem entre o hélice e a extremidade cônica do eixo propulsor. A fixação do eixo será por meio de chaveta. O serviço será considerado concluído e entregue em perfeitas condições de operação, assim que realizados teste de contato e parecer técnico da CONTRATANTE. O teste de contato será considerado satisfatório caso haja pelo menos 70% de contato entre o cônico do hélice e seu respectivo eixo propulsor. A CONTRATADA será responsável por correções, regulagens e pela realização de ajustes finais ou por sanar quaisquer discrepâncias apresentadas sem nenhum ônus para a Contratante.
- 5.4.36. Deverão ser marcados no bosso de cada hélice, em local visível e em baixo relevo, as seguintes informações:
- Data de fabricação;
 - Nome do fabricante e número de série;
 - Diâmetro do propulsor;
 - Passo nominal a 0,7 R;
 - Material;
 - Peso;
 - Indicação do bordo (BB / BE); e
 - Sentido de rotação (horário ou anti-horário).

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. *As relações dos serviços foram levantadas com base nos registros dos livros de manutenção e relatório de especificação de aquisição elaborado pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN) referente a cada classe de Navio.*

5.6.2. *Os serviços foram relacionados de acordo com o escopo destinado a fabricação;*

5.6.3. *A fim de possibilitar a fabricação do hélice, sem a necessidade de docagem do Navio, a ENRN poderá disponibilizar um modelo da peça fabricada em alumínio, a fim de facilitar a confecção do molde da caixa de areia, a ser utilizada para a fundição do modelo definitivo em bronze; Para tanto, a CONTRATADA deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Cautela a ser assinado pelo Representante Legal ou pessoa por ele indicada, responsabilizando-se pela guarda e posse do bem relacionado, respondendo pelo mesmo em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-se a ressarcir um equipamento igual ou de valor equivalente, na ocorrência de qualquer um dos eventos referidos. Deverá também se comprometer ainda, a utilizá-lo de forma estritamente funcional, no período em que exercer funções no âmbito da Marinha do Brasil, obrigando-se a devolvê-lo em condições de uso, nos casos de exoneração ou a pedido da autoridade responsável.*

5.6.4. *A Tabela mostrada abaixo apresenta as principais características do hélice de boreste do Navio Patrulha-Fluvial:*

ESPECIFICAÇÃO DO HÉLICE	
Diâmetro	1700mm
Número de pás	4
Material	ABS tipo 4 Ni-Al Bronze
Massa aprox.:	700Kg
Passo nominal a 0,7R	1550mm
Razão de área expandida (Ae/Ao)	0,8
Razão Passo/Diâmetro (P/D)0,7R	0,912
Potência absorvida:	1432kw
Rotação	436rpm
MCP	
Marca/modelo	VOLVO PENTA D49A-MS
Potência	1319HP
Revoluções	1650rpm

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

REDUTORA	
Marca/modelo	Renk Zanini / BWS2x56
Taxa de redução	3,72:1

Especificação da garantia do serviço

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, conforme o subitem 5.4.3;
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da ENRN os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Será de responsabilidade da CONTRATADA, estar de acordo com a Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, além do o Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras.
 - 6.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado dos materiais que vier a fornecer, a fim de comprovar a qualidade do material, antes do início do serviço.
 - 6.18.3. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a utilização de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, isentando a CONTRATANTE a responsabilidade por qualquer guarda. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais,

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessárias à fiel execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

6.18.4. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá retirar todo o seu material, inclusive entulho ou lixo gerado na obra, da Estação Naval do Rio Negro, ou outro local onde tenha realizado o serviço, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Podendo, porém, mediante autorização da Contratante, deixar seu maquinário no local de realização dos trabalhos, caso haja previsão de início de novo serviço em breve. Poderá ser determinado pela Contratante, caso seja constatada necessidade, a limpeza da área. A Contratada deverá executar a limpeza sem qualquer ônus para a Contratante.

6.18.5. Não são permitidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

6.18.6. Lançamento "in natura" a céu aberto;

6.18.7. Deposição inadequada no solo;

6.18.8. Queima a céu aberto;

6.18.9. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

6.18.10. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas fluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

6.18.11. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

6.18.12. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

6.18.13. Utilização para alimentação humana.

6.18.14. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

6.18.15. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

6.18.16. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA um Relatório Técnico contendo, no mínimo, descrição detalhada das diversas fases dos serviços, datas de início e término dos serviços, além do resultado de testes/inspeções que atestem o atendimento aos requisitos solicitados pela CONTRATANTE. O relatório deverá conter o registro fotográfico da execução dos serviços.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.3.1.** *Avaliação “in loco” da qualidade dos serviços executados até a data formalizada pelo cliente conforme requisitos descritos no item 1.1,*
- 7.3.2.** *Comparação do valor formalizado no aceite do cliente com o Valor Agregado, calculado conforme expresso na norma “INDUSTRIALMARINST Nº 20-3 - PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (ID) APLICADOS A GERENCIAMENTO DE PROJETOS”.*

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPP - Índice de Preços ao Produtor - Indústrias Extrativas e de Transformação (IBGE)* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1. O *interessado* que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos

Página 17 | 21

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.1. valor global: conforme valor estimado da contratação

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário, onde a contratante selecionará os serviços e peças necessários a manutenção da máquina, com os preços baseados nos serviços e peças descritos na tabela acima discriminada no item 1.1.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - 8.25.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*
- 8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora do serviço objeto deste Edital. Caso a vencedora do certame possua sede fora do Estado do Amazonas, deverá, também, apresentar declaração de que reúne condições de executar o serviço, no momento da assinatura do contrato**, em plena validade
- 8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:
 - 8.28.1. *Engenheiro Mecânico / Naval / Industrial;*

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.29.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.30.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. *Serviços de manutenção de fabricação e/ou reparo de hélices em embarcações marítimas/fluviais;*

- 8.32.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.32.2. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- III) Programa de Trabalho: 05.152.6012.21A0.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;e
- V) Plano Interno: Y3E290101L0.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Manaus-AM, na data da assinatura.

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
Capitão-Tenente (EN)
Chefe do Departamento Industrial

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, verificou-se que os preceitos legais envolvidos na presente licitação foram cumpridos e a necessidade de contratação restou justificada e comprovada, aprovo o presente Termo de Referência.

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO MORAIS DA SILVA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 04-tr_servicos_contratacao_direta_comuns_engenharia_lei_14-133_dez-23_-_Dispensa_Eletronica_90.131-2024_-_Helice_BE_NPFRTVassinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA (CPF 118.836.137-60) em 20/12/2024 09:19:57 -04 (AMT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO MOREIRA DA SILVA (CPF 109.807.027-55) em 20/12/2024 10:43:19 -04 (AMT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

RUY PINHEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN)
 Superintendente Técnico
ASSINADO DIGITALMENTE

DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL



PROJETO:				FASE:		
TIPO DOC.: ESPECIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO				COD. FASE:		CICLO:
CODIFICAÇÃO DO DOCUMENTO						
CONTR.	CÓD. DOC.	TIPO/CLASSE	CONT.	SEQ.	ALT.	DATA DO DOCUMENTO
ENGENA	832/7	P20/21	245	001		15/03/2005
TÍTULO DO DOCUMENTO						
NPaFlu CLASSE “PEDRO TEIXEIRA” – ESPECIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS HÉLICES						
GRAU DE SIGILO:		RESPONSÁVEIS:			DEPARTAMENTO:	
OSTENSIVO		CC(EN) SILVEIRA SOARES			DEN – 22	
S	DATA APROV.	END. FILME	IDENTIFICAÇÃO DO(S) NAVIO(S)			DIST.
O						EST. DOC
					AP	
ETM LUIZ F. T. DE CASTRO		ASSUNTOS			ETM LUIZ C. P. DE ALMEIDA	
Encarregado DEN-213					Chefe de Departamento DEN-22	
NÚMERO ORIGINAL DO DOCUMENTO				NOME INSTIT.		Nº CONTRATO
				DEN		
SUMÁRIO:						
Esta Especificação apresenta os requisitos técnicos para obtenção dos hélices para os NPaFlu Classe “Pedro Teixeira”, bem como define as inspeções, testes, documentos contratuais, escopo de fornecimento e outras informações pertinentes. O desenho dimensional do hélice encontra-se anexo a este documento.						

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

TÍTULO: NPaFlu CLASSE “PEDRO TEIXEIRA” – ESPECIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS HÉLICES

ÍNDICE	Página
1 Introdução	1
1.1 Propósito	1
1.2 Escopo de Fornecimento	1
1.3 Informações Gerais	1
2 Requisitos Técnicos	1
2.1 Requisitos Gerais	1
2.1.1 Abreviaturas e Definições	1
2.1.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis	1
2.1.3 Identificação e Marcação	1
3 Requisitos de Construção	2
3.1 Requisitos Construtivos	2
3.2 Requisitos de Tratamento de Superfície	2
4 Requisitos de Garantia de Qualidade	3
4.1 Requisitos Gerais	3
4.2 Rastreabilidade da Documentação de Garantia da Qualidade	4
4.3 Critérios para Demonstração e Avaliação do Atendimento aos Requisitos Especificados	4
4.4 Facilidades de Acesso à Contratada	4
4.5 Critério de Aceitação	4
5 Requisitos de Documentação Técnica	4

APÊNDICES:

- I Abreviaturas e Definições.
- II Relação de Normas e Regulamentos Aplicáveis.
- III Índice Típico de Inspeções, Testes e Provas.
- IV Requisitos de Documentação Técnica.
- V Desenho dimensional dos hélices e características (2 folhas).

1 Introdução

1.1 Propósito

Especificar os requisitos técnicos para aquisição dos hélices para o NPaFlu Classe “Pedro Teixeira”.

1.2 Escopo de Fornecimento

Um (1) par de hélices, sendo um (1) com o sentido de rotação horário, para montagem no eixo de boreste e um (1) com o sentido de rotação anti-horário, para montagem no eixo de bombordo. O sentido de rotação refere-se à visão de ré para a vante, com o navio se deslocando para a vante.

1.3 Informações Gerais

A descrição sumária da configuração do sistema de propulsão do NPaFlu classe “Pedro Teixeira” é composta por duas linhas de propulsão, uma a BB e outra a BE, cada uma compreendendo:

- 1 (um) motor diesel;
- 1 (uma) caixa de engrenagem redutora;
- 1 (um) eixo propulsor; e
- 1 (um) hélice de passo fixo.

2 Requisitos Técnicos

2.1 Requisitos Gerais

2.1.1 *Abreviaturas e Definições*

As abreviaturas e definições dos principais termos empregados nesta Especificação são apresentadas no Apêndice I.

2.1.2 *Normas e Regulamentos Aplicáveis*

a) As normas e regulamentos referenciados por esta Especificação estão relacionadas no Apêndice II.

b) As normas e regulamentos referenciados são totalmente aplicáveis. Caso haja requisitos, estabelecidos por esses documentos, conflitantes com os aqui prescritos, prevalecerá o texto desta Especificação.

2.1.3 *Identificação e marcação*

Deverão ser marcados no bosso de cada hélice, em local visível e em baixo relevo, os seguintes dados:

- a) Data de fabricação;

- b) Nome do fabricante e número de série;
- c) Diâmetro do propulsor;
- d) Passo nominal a 0,7 R;
- e) Razão de área expandida (A_e / A_o);
- f) Material;
- g) Peso;
- h) Indicação do bordo (BB / BE); e
- i) Sentido de rotação (horário ou anti-horário).

3 Requisitos de Construção

3.1 Requisitos Construtivos

a) Os hélices deverão ser fabricados de acordo com o desenho apresentado no Apêndice V desta Especificação e deverão atender às seguintes características abaixo especificadas:

Material.....	Bronze-Ni-Al Tipo 4 (ABS)
Número de pás.....	4
Diâmetro.....	1700 mm
Potência absorvida.....	1432 kW
Rotação.....	436 rpm
Razão de área (A_e/A_o).....	0,80
Passo nominal a 0,7R.....	1550 mm
Razão Passo – Diâmetro (P/D) _{0,7R}	0,912
Fixação.....	Através de chaveta
Sentido de rotação.....	Hélice de boreste: horário
(visto pela popa com o navio a marcha à vante)	Hélice de bombordo: anti-horário
Tolerância de fabricação.....	ISO R484 classe “I”
Balanceamento.....	Estático

b) O fabricante deverá confirmar, por medição e/ou cálculo, as características construtivas mencionadas anteriormente, e informar os valores das grandezas discriminadas abaixo:

Massa total.....	kg
GD^2 (no ar).....	kgf.m ²
GD^2 (na água).....	kgf.m ²

c) O bosso do hélice deverá ser fornecido com furo cônico usinado com dimensões radiais inferiores em 7 mm em relação às dimensões indicadas no desenho do Apêndice V, de forma a prover material suficiente que possibilite a execução da usinagem final do furo e ajustagem entre o hélice e a extremidade cônica do eixo propulsor, a serem realizadas pela MB.

3.2 Requisitos de Tratamento de Superfície

Após a inspeção final, todos os acessórios e o hélice deverão ser cobertos com camada protetora anticorrosiva.

4 Requisitos de Garantia da Qualidade

A Contratada deverá cumprir os requisitos de Garantia da Qualidade como descrito a seguir.

4.1 Requisitos Gerais

a) A Contratada deverá apresentar certificação ISO 9002 por entidade reconhecida ou ser capaz de demonstrar que possui um sistema de Qualidade, de acordo com a norma supracitada, através de auditoria, a ser realizada pela MB;

b) As datas de realização das inspeções testes e provas deverão ser confirmadas pela Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

c) A Autoridade em Garantia da Qualidade (AGQ), para efeito do cumprimento dos requisitos desta Especificação, é a MB, conforme definido no Apêndice I desta Especificação.

d) Quando for constatada, em qualquer item do objeto do Contrato, não-conformidade em relação aos requisitos especificados, a MB poderá, a seu exclusivo critério, determinar a interrupção ou mesmo a rejeição de qualquer etapa do processo de obtenção.

e) Eventuais rejeições que ocorram por não-conformidades observadas em relação aos requisitos especificados, não poderão ser objeto de justa causa para dilatar prazos ou alterar preços, competindo ainda à Contratada sanar as deficiências em prazo compatível com aquele especificado no Contrato.

f) A Contratada arcará, totalmente, com os custos relativos à reposição de itens parcialmente ou totalmente danificados, durante as inspeções, testes ou provas previstos nesta Especificação.

g) A Contratada arcará com a responsabilidade da repetição de inspeções, ensaios, testes ou provas de sua competência, nos quais vier a ser detectada a ocorrência de não-conformidades.

h) A Contratada arcará com a responsabilidade de todos os custos relativos à embalagem e transporte.

i) Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, testes ou provas serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas, ou pela própria Contratada ou Subcontratada(s), através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais.

j) Os laboratórios para análises e testes, previstos nesta Especificação, deverão ser de entidades reconhecidas e deverão ser aceitas como tal pela Contratada e pela MB.

4.2 Rastreabilidade da Documentação de Garantia de Qualidade

A Contratada deverá manter organizado e atualizado um arquivo separado, à disposição da MB, contendo toda a documentação de Garantia da Qualidade do objeto do Contrato a que se refere esta Especificação, incluindo a documentação relativa à(s) Subcontratada(s) e obedecendo ao princípio da rastreabilidade. Até o término da garantia, a MB poderá, em caso de detecção de não conformidade durante as inspeções, testes ou provas, solicitar uma cópia de cada documento desse arquivo.

4.3 Critérios para Comprovação e Avaliação do Atendimento aos Requisitos Especificados

A comprovação do cumprimento dos requisitos desta Especificação deverá ser realizada conforme definido no Índice de Inspeções, Testes e Provas (ver Apêndice III).

4.4 Facilidades de Acesso à Contratada

A Contratada deverá garantir à MB as facilidades necessárias e o livre acesso de representante da MB às instalações e locais onde for executado qualquer inspeção, teste ou prova do objeto desta Especificação.

4.5 Crítério de Aceitação

Nenhum produto ou serviço será aceito pela MB até que todas as atividades previstas no Índice de Inspeções, Testes e Provas (ver Apêndice III) tenham sido satisfatoriamente aplicadas e os respectivos resultados e documentos, submetidos à sua apreciação, estejam aprovados.

5 Requisitos de Documentação Técnica

A Contratada deverá cumprir os requisitos de documentação da MB conforme descrito no Apêndice IV desta Especificação.

CC(EN) João José **Silveira Soares**
Encarregado da Divisão de Arquitetura Naval
DEN – 221

ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

1 Abreviaturas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABS – American Bureau of Shipping

Ao – Área do Disco do Propulsor

Ae – Área Expandida do Propulsor

Al – Alumínio

BB – Bombordo

BE – Boreste

BS – British Standards

ISO – International Standards Organization

MB – Marinha do Brasil.

Ni – Níquel

SWBS – Ship Work Breakdown Structure

2 Definição

Contratada – Termo que designa o participante vencedor do Processo Licitatório.

SubContratada – Termo que designa empresa, fornecedor de itens ou serviços contratada pelo participante vencedor do Processo Licitatório, visando atender os requisitos estabelecidos nesta Especificação.

RELAÇÃO DE NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

ABNT – NBR 6906/81 TB – Nomenclatura de Propulsores

ISO 484/2 1981 – Ship Screw Propeller, Manufacturing Tolerances for Casting and Finishing

ABS – American Bureau of Shipping – Rules for Building and Classing Steel Vessels

NAVSHIPS 0900 003 8000 – Surface Inspection Acceptance Standards for Metal

ÍNDICE TÍPICO DE INSPEÇÕES, TESTES E PROVAS

1 As Inspeções, testes e provas dos itens relacionados no escopo de fornecimento deverão ser conduzidas pela Contratada sem a obrigatoriedade do acompanhamento pela MB. Competirá à MB a decisão de participar ou não da execução de tais testes.

2 As inspeções, testes e provas deverão ser conduzidas em diferentes fases, incluindo, pelo menos, preparação para a execução (1), a execução (2) e a aceitação (3) de maneira a permitir a observação da correta evolução do serviço.

ÍNDICE TÍPICO DE INSPEÇÕES TESTES E PROVAS NO FABRICANTE			
SWBS	ASSUNTO	INSPEÇÕES E TESTES	ENSAIOS E PROVAS
245	<i>Propulsores</i>	<i>1 – Visual e Dimensional</i> De acordo com a ISO 484/2-1981, Classe I, mencionada no Apêndice II. <i>2 – Líquido Penetrante</i> De acordo com a norma NAVSHIPS 0900-003-8000, mencionada no Apêndice II. <i>3 – Balanceamento Estático</i>	<i>1 – Análise Química</i> <i>2 – Propriedades Mecânicas</i> De acordo os requisitos das regras da sociedade classificadora ABS para fundidos em Bronze-Níquel-Alumínio Tipo 4, mencionadas no Apêndice II.

APÊNDICE IV

REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1 INTRODUÇÃO

A Contratada deverá cumprir os requisitos de documentação da MB conforme descrito a seguir.

2 APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Os documentos para aprovação deverão ser submetidos em 3 (três) vias.
- b) A MB poderá, sempre que julgar a documentação apresentada insuficiente, solicitar a elaboração de documentos adicionais para comprovar o atendimento aos requisitos contidos nesta Especificação.
- c) Toda vez que houver uma modificação que implique na alteração de um documento já anteriormente aprovado pela MB, este documento deverá ser reapresentado para aprovação.
- d) A partir da data de recebimento, a MB terá 20 (vinte) dias úteis para devolver o documento analisado à Contratada. No caso da MB considerar o documento como “NÃO APROVADO”, a Contratada deverá reapresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, corrigidas as deficiências observadas.

3 DOCUMENTAÇÃO FINAL

- a) Os documentos a serem entregues nas datas previstas na coluna 3 da tabela do item 4, são aqui considerados como componentes da documentação final.
- b) A Contratada deverá entregar a documentação nas seguintes quantidades:
 - i) Desenhos Dimensional:
 - 1 (um) arquivo gerado em computador, em meio ótico (CD-ROM), compatível com o padrão DWG do software AutoCad 2000; e
 - 3 (três) cópias impressas.
 - ii) Demais documentos:
 - 2 (duas) vias de cada documento.

4 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS CONTRATUAIS

- a) Na tabela apresentada a seguir estão relacionados os documentos técnicos contratuais e suas correspondentes épocas de entrega.
- b) A Contratada deverá, tanto quanto possível, empregar a nomenclatura dos documentos constante na tabela, nos documentos a serem entregues à MB. Quando isto não ocorrer, a Contratada deverá fornecer uma listagem de seus documentos contratuais, com a nomenclatura utilizada e a respectiva correspondência aos documentos constante da referida tabela.
- c) Preferencialmente, deverá ser elaborado um documento separado para cada um dos documentos listados na tabela a seguir. Será permitida a divisão ou aglutinação de documentos desde que as informações requeridas estejam, de fato, cobertas em sua documentação. Neste caso, no documento de encaminhamento, deverá ser explicitado, de maneira clara, quais os documentos listados na tabela que o submetido a aprovação pretende cobrir.
- d) Toda documentação entregue à MB pela Contratada em função do presente fornecimento deverá, obrigatoriamente, ser feita através de documento de encaminhamento, onde deverá ser especificado, de maneira clara, além do postulado nos itens b e c acima, quais os eventos que estão sendo cumpridos.

e) O símbolo P, quando aparece na coluna 1, indica que o documento deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Técnica;

f) Os símbolos Ai que aparecem nas colunas 1 e 2, representam sub-eventos contratuais, isto é, nas datas a eles correspondentes, as correspondentes entregas de documentos deverão ter sido feitas ou obtidas pela Contratada. A existência de um asterisco (*) junto do símbolo Ai indica que o sub-evento é de aprovação, neste caso deverá ser entregue à MB com 20 (sessenta) dias de antecedência com relação a data Ai.

g) Os documentos cujas épocas de fornecimento estejam indicadas na coluna 3 são considerados documentos finais;

h) A MB poderá, a seu critério, exigir adicionalmente aprovação para qualquer documento produzido pela Contratada, incluindo aqueles não relacionados neste Apêndice. Da mesma forma, a MB poderá, a seu critério, dispensar a aprovação de documentos relacionados nesta Especificação.

i) A aprovação ou a dispensa de aprovação de documentos pela MB não exime a Contratada de sua responsabilidade final pelo correto desempenho dos equipamentos, bem como não a isenta da obrigação de corrigir qualquer defeito que venha a ser constatado pela MB.

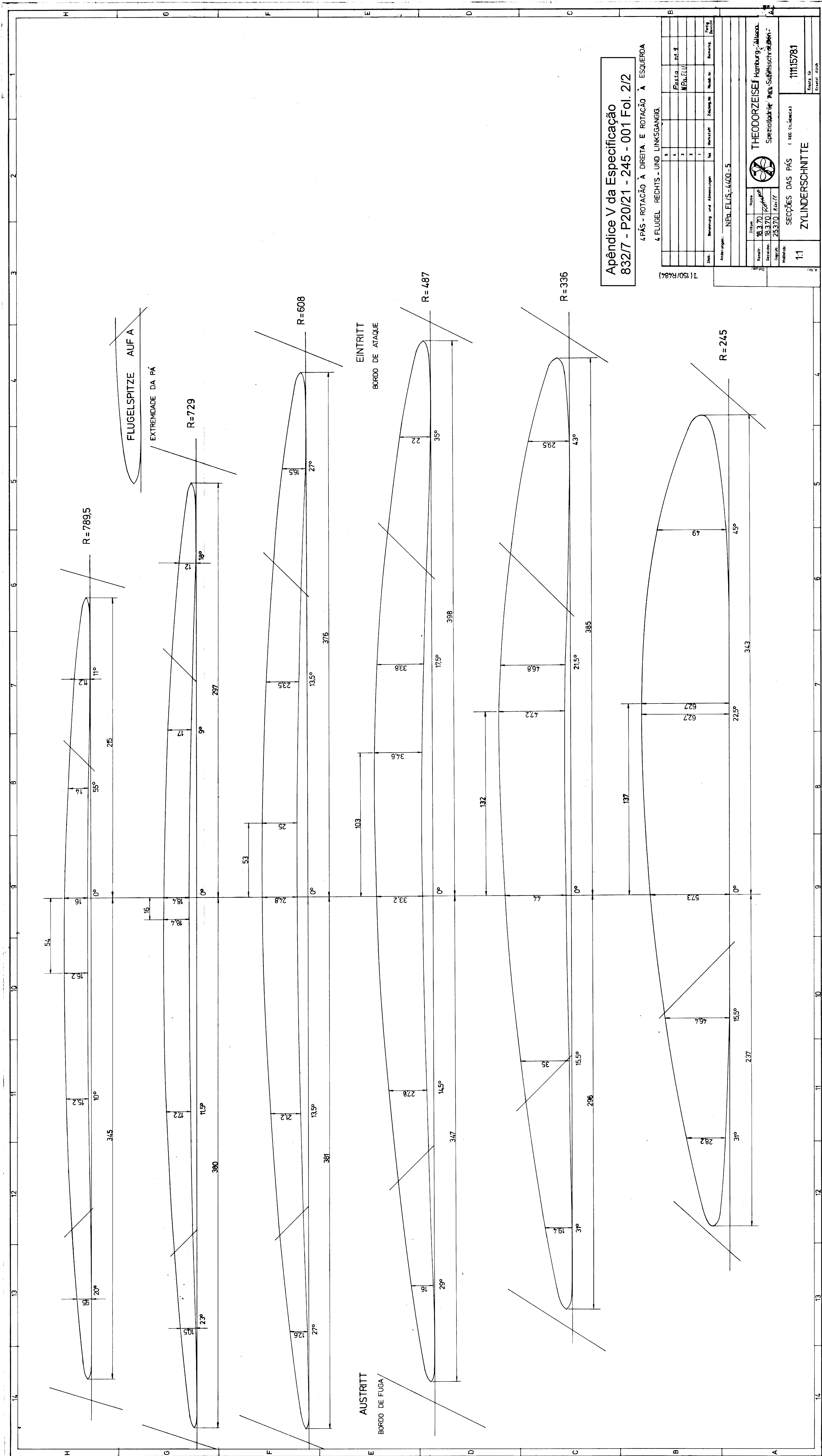
j) Os símbolos P, E e Ai que aparecem neste Apêndice são definidos:

P - Data de entrega da Proposta

E - Data de entrega do objeto deste Contrato à MB; e

Ai - Data de entrega do documento à MB, sendo o índice i o número de meses decorridos após a data de eficácia do Contrato.

ÉPOCA DO FORNECIMENTO			DOCUMENTO
1	2	3	
1. DESENHOS DE ARRANJO GERAL			
P	A1*	E	1.1 Desenho Dimensional do Hélice
			1. DOCUMENTOS DE GARANTIA DA QUALIDADE
	A1		1.1 Plano da Qualidade (caso não possua certificado ISO 9002)
	A1*		1.2 Índice de Inspeções, Ensaios, Testes e Provas
	A1*		1.3 Programa de Inspeções, Ensaios, Testes e Provas
	A1*		1.4 Procedimento de Inspeções, Ensaios, Testes e Provas
		E	1.5 Certificados de Inspeções, Ensaios, Testes e Provas



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90.131/2024

CONTRATANTE (UASG)

788810

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de fabricação um hélice de boreste de Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após o encerramento desta Dispensa Eletrônica, pois a pesquisa de preços será realizada concomitantemente, conforme § 1º do Art. 16 da Instrução Normativa 67 de 2021 (SEGES/ME), no qual faculta a pesquisa de preços ser concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

DATA DA SESSÃO

De 26/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	13
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.131/2024
(Processo Administrativo n.º 63160.002543/2024-24)

Torna-se público que o(a) a Estação Naval do Rio Negro, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de fabricação um hélice de boreste de Navio Patrulha-Fluvial, subordinado ao Comando da Flotilha do Amazonas (ComFlotAM);; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente*,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: aviso-DE131_2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO MOREIRA DA SILVA (CPF 109.807.027-55) em 20/12/2024 10:44:01 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***